



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Utensílios para Equipar Integralmente o Prédio Reformado da Prefeitura Municipal de Arauá.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

A contratação se justifica em função da conclusão da reforma estrutural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Arauá.

1.1. CONTEXTO HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA:

Nos últimos 30 anos, o edifício não passou por uma reforma de tamanha envergadura. As aquisições de mobiliário realizadas nesse período foram pontuais, limitando-se à reposição emergencial de itens obsoletos e sem condições de uso.

A reforma atual, que envolveu a readequação de layout e a redistribuição de setores, tornou o mobiliário existente incompatível, insuficiente e, em grande parte, obsoleto sob a ótica da ergonomia e da saúde ocupacional. A manutenção de mobiliário inadequado impacta diretamente a produtividade, a segurança e a saúde dos servidores, além de comprometer a imagem institucional da Prefeitura.

1.2. SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A aquisição proposta visa o fornecimento integral de mobiliário e utensílios, planejado por ambiente, focado em ergonomia, modernidade e conforto. A escolha é por bens duráveis e resistentes, disponíveis no mercado, visando a otimização de custo sem comprometer a qualidade. Prioriza-se a facilidade de manutenção (ex: cadeiras com peças substituíveis), garantindo um móvel duradouro e moderno, capaz de elevar o desempenho dos funcionários e proporcionar um ambiente acolhedor e representativo para a comunidade e visitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS (ART. 18, § 1º, II)

Solução Adotada: Aquisição de bens móveis (mobiliário, eletrodomésticos e utensílios) em regime de Fornecimento por Preço Unitário.

2.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os bens a serem adquiridos deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, detalhados no *Guia Técnico para Especificação de Mobiliário* (Anexo II do TR):

Categoria	Requisito Mínimo e Obrigatório	Fundamento Legal/Técnico
Material/Durabilidade	Estrutura principal em MDF/MDP com espessuras e densidades adequadas, utilizando acabamento resistente (Melamínico BP ou Pintura UV) para suportar o uso intensivo e a limpeza diária.	Garantia de resistência química e física, conforme padrões técnicos de durabilidade.
Ergonomia/Conformidade	Cadeiras de Escritório (giratórias e executivas) devem atender à norma brasileira ABNT NBR 13962 (Móveis para Escritório – Cadeiras de Escritório).	Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, visando a redução de LER/DORT.
Garantia	Garantia de Fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o mobiliário e 1 (um) ano para Eletrodomésticos, contra defeitos de fabricação e montagem.	Proteção patrimonial e garantia de investimento de longo prazo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Categoria	Requisito Mínimo e Obrigatório	Fundamento Legal/Técnico
Habilitação Técnica	Comprovação da experiência de fornecimento de bens semelhantes (ACT) e apresentação da Certificação ABNT NBR 13962 para as cadeiras.	Garantia de qualidade do fornecedor e do produto ofertado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, III)

As quantidades foram dimensionadas com base no novo *layout* e na alocação setorial planejada. A contratação abrange 58 itens distintos (como mesas, armários, eletrodomésticos, etc.), totalizando aproximadamente 102 unidades somente de cadeiras de escritório e recepção. O quantitativo detalhado por item será consolidado na Lista de Detalhamento por Itens (Anexo I do TR).

4. LEVANTAMENTO DE PREÇOS (ART. 18, § 1º, IV)

O preço estimado da contratação, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, será obtido pelo Setor de Compras mediante Pesquisa de mercado no Banco de Preços, e Pesquisa com no mínimo, 3 (três) fontes de referência, como: cotações diretas com fornecedores, preços registrados em atas de registro de preços vigentes de outros órgãos, ou publicações de sistemas oficiais (Ex: Painel de Preços). O valor apurado será o Preço Máximo Aceitável para a licitação.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, V E VI)

A viabilidade técnica e econômica foi avaliada em confronto com as alternativas de Aluguel e Remanejamento/Reforma, sendo a Aquisição a única solução que atende integralmente à necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Alternativa	Desvantagem/Inviabilidade Detalhada
Aluguel de Mobiliário	INVIÁVEL ECONOMICAMENTE E LOGISTICAMENTE: Gera altos custos operacionais (transporte, manutenção, seguro) devido à distância (mais de 100 km) dos grandes centros fornecedores (Aracaju). Contratos de aluguel de longo prazo, com alto valor, podem gerar risco de descontinuidade em trocas de gestão, o que não é condizente com a política patrimonial local.
Remanejamento/Reforma	INVIÁVEL TECNICAMENTE E PATRIMONIALMENTE: Móveis existentes não atendem às novas normas ergonômicas e arquitetônicas. A manutenção é dispendiosa e inviável pela complexidade na reposição de peças antigas e pela falta de interesse de empresas especializadas em tal demanda. O custo-benefício é altamente desfavorável.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (AQUISIÇÃO):

A Aquisição de Bens é a solução mais vantajosa, pois assegura a padronização, a adequação ergonômica e a longevidade do patrimônio. Permite, ainda, o aproveitamento do setor de marcenaria próprio da Secretaria de Obras para realizar reparos futuros nos móveis de MDF/MDP, garantindo a manutenção interna, a redução de custos e a agilidade nos pequenos reparos.

6. ALINHAMENTO COM O PAC E SUSTENTABILIDADE (ART. 18, § 1º, VII E IX)

a) Alinhamento com o PAC (Plano Anual de Contratações):

A demanda está classificada como de ALTA PRIORIDADE e deverá ser formalmente inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, garantindo a previsão orçamentária e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

b) Requisitos de Sustentabilidade e Durabilidade:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

A contratação incorpora práticas de sustentabilidade e gestão eficiente do patrimônio:

- Sustentabilidade Ambiental (MDF/MDP): A especificação de móveis em MDF (Medium Density Fiberboard) e MDP (Medium Density Particleboard) promove o uso de madeira de reflorestamento e o aproveitamento de resíduos florestais, minimizando a pressão sobre florestas nativas e cumprindo o requisito de sustentabilidade.
- Sustentabilidade Patrimonial: A exigência de bens de alta resistência, acabamentos duráveis (BP/Pintura UV) e garantia prolongada (12 meses ou mais) visa o aumento da vida útil do mobiliário, reduzindo o ciclo de descarte e a necessidade de novas compras, representando uma economia significativa de recursos públicos no longo prazo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INOVAÇÃO (ART. 18, § 1º, X, XI, XII)

a) Critério de Julgamento:

Será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de bens comuns e a padronização das especificações técnicas que asseguram a qualidade mínima exigida.

b) Qualidade e Amostras:

A qualidade será garantida pela exigência da Certificação ABNT NBR 13962 para as cadeiras e pela Apresentação de Amostras dos itens cruciais, que terão caráter eliminatório e serão avaliadas pelo Projetista Técnico e pela equipe de Obras.

c) Inovação:

A solução restringe-se à aquisição de bens consolidados no mercado (bens comuns) para garantir o melhor custo-benefício e a ampla competitividade, não havendo exigência de soluções que envolvam inovação tecnológica que não sejam de prateleira.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROPOSTA DE CONTRATO (ART. 18, § 1º, XIII)

a) Resultados Pretendidos:

- Melhoria imediata da qualidade do trabalho dos servidores (ergonomia e conforto), com potencial aumento da produtividade e redução de afastamentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- Otimização do fluxo de trabalho e do atendimento ao público.
- Valorização e modernização do patrimônio público e da imagem institucional.

b) Regime de Execução e Condições:

O regime será o de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este regime é o mais adequado por permitir o pagamento pela exata quantidade de cada item entregue, montado e aceito, sendo ideal para a aquisição de um grande volume de itens distintos (58 itens).

10. ASSINATURAS

José da Silva Góis Neto
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Valdinei Anunciação Santos
Responsável técnico